

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025
PREGÃO Nº 083/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024-HH7RJ
ID CIDADES Nº 2025.500E1700001.01.0072

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA**, Fundação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.901.264/0001-63, com sede na Av. Hugo Musso, nº 1.100, 3º andar – Ed. Estilo Center -Praia da Costa – Vila Velha/ES - CEP 29.101-284, representada legalmente pelo seu **Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras, Sr. JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO**, e **DOMINGOS SÁVIO ALVES DE FARIA**, Diretor de Operações, Logística, T.I.C., Infraestrutura e Manutenção adiante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob nº **083/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE CHAMADA DE ENFERMAGEM SEM FIO**, conforme especificações constantes no Anexo II que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

	SALUTEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA. CNPJ: 07.340.978/0001-41 RUA MANAUS, 51 - VILA BERTIOGA- SÃO PAULO-SP- CEP: 03.185-040 Representante Legal: LILIANA CHIODO CHERFEN				
	LOTE 001				
ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	UN	QUANT.	VALOR	
				UNT	TOTAL
001	CENTRAL PARA SISTEMA DE CHAMADA DE ENFERMAGEM -Central de chamada de Posto de Enfermagem, Sinalizador de status do Chamado (chamado, em atendimento e emergência), Indicador sonoro com diferenciação entre chamada e emergência, Capacidade para múltiplos chamados; Monitor da Central com tamanho mínimo de 17", Alimentação pela Rede 127/220V, Instalação de sobrepor. Comunicação, com os acionadores e sinaleiros, sem fio. Incluso aquisição, instalação, configuração e treinamento. Com Software para gestão e controle de atendimento.	UN	68	R\$ 5.477,00	R\$ 372.436,00
002	ACIONADOR DE LEITO PARA SISTEMA DE CHAMADA DE ENFERMAGEM - Acionador/chamador para leitos sem fio, acionamento através de botão anatômico, com cordão comprimento mínimo de 1 metro, sinalizador de status de chamado, botão de presença de enfermeira, botão de emergência, corpo fabricado em material de fácil limpeza, alimentação por bateria (duração mínima 6 meses), Instalação de sobrepor. Incluindo suporte para apoio do acionador – Para fixação no leito ou parede. Comunicação, com a central, sem fio. Incluso aquisição, instalação, configuração, baterias e treinamento.	UN	985	R\$ 657,00	R\$ 647.145,00
003	ACIONADOR DE BANHEIRO PARA SISTEMA DE CHAMADA DE ENFERMAGEM- Chamadores para banheiro sem fio, acionamento em cordão c comprimento mínimo de 1 metro, LED sinalizador de status do chamado, botão de presença da enfermeira, botão de emergência, corpo fabricado em material de fácil limpeza, alimentação por bateria (duração mínima 6 meses), Instalação de sobrepor. Fácil instalação com fixação na parede. Comunicação, com a central, sem fio. Incluso Aquisição, instalação, configuração, baterias e treinamento.	UN	250	R\$ 656,88	R\$ 164.220,00
004	SINALEIRO DE PORTA PARA SISTEMA DE CHAMADA DE ENFERMAGEM - Sinalheiro/sinalizador luminoso (tecnologia LED) sem fio, deve possuir indicação de no mínimo 3 cores, fabricado em material de fácil limpeza, alimentação pela Rede 127/220V, Instalação de sobrepor. Comunicação, com a central, sem fio. Incluso Aquisição, instalação, configuração, baterias e treinamento.	UN	207	R\$ 657,00	R\$ 135.999,00
TOTAL LOTE 001				R\$ 1.319.800,00	

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.

3 – ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTE(S)

3.1 – A entidade gerenciadora será a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA**.

3.2 – São órgãos ou entidades participantes do registro de preços as unidades hospitalares geridas pela Fundação iNOVA Capixaba.

3.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) com os seguintes elementos mínimos:

4.1.1 – Identificação da ARP de interesse;

4.1.2 – Indicação dos itens e respectivas quantidades;

4.1.3 – Endereços de entrega ou de prestação dos serviços;

4.1.4 – Dados de contato do requerente;

4.1.5 – Assinatura e identificação do subscritor; e

4.1.6 – Outras informações eventualmente requeridas pela **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata).

4.2 – A autorização da **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 – A **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 – Após a autorização da **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata), o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 – Dos limites para as adesões:

4.5.1 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) e para os

participantes.

4.5.2 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5.3 – Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.5.1.

5 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de registros orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.1.1 – O instrumento contratual de que trata o item deverá estar vigente no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos registros orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelos órgãos ou entidades interessadas por intermédio de contrato, informação registros orçamentários, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e no site da Fundação e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata).

5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (o órgão gerenciador da ata) convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (o órgão gerenciador da ata), observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a

negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1 – No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1 – O requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou execução;

7.2.2 – A modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata);

7.2.3 – Seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

7.3 – A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4 – Ao receber o pedido, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5 – Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) poderá:

7.5.1 – Efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.5.2 – Cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6 – Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.7 – Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro

de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8 – Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.9 – O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.9.1 – A **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) comunicará os órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante a aplicação da penalidade.

8.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9 – CONDIÇÕES GERAIS

9.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9.2 – No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10 – DO FORO

10.1 – Fica estabelecido o Foro de Vila Velha, município do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento,

renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

(Assinado Eletronicamente)
JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO

Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras – Fundação iNOVA Capixaba
Competência Delegada por meio da Portaria nº 02-R, de 30 de Janeiro 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR

(Assinado Eletronicamente)
DOMINGOS SÁVIO ALVES DE FARIA
Diretor de Operações, Logística, T.I.C., Infraestrutura e Manutenção-
Fundação iNOVA Capixaba
Competência delegada por meio da Portaria nº 02-R, de 30 de janeiro de 2025
ÓRGÃO GERENCIADOR

(Assinado Eletronicamente)
Representante Legal: **LILIANA CHIODO CHERFEN**
Empresa: SALUTEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA.
EMPRESA REGISTRADA

ANEXO I - ARP Nº 077/2025
CADASTRO DE RESERVA

NÃO HÁ PARTICIPANTES NO CADASTRO DE RESERVA

ANEXO II- ARP Nº 077/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a **AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE CHAMADA DE ENFERMAGEM SEM FIO PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO INOVA CAPIXABA.**

Lote 001

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT. MINIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>CENTRAL PARA SISTEMA DE CHAMADA DE ENFERMAGEM</p> <p>Central de chamada de Posto de Enfermagem, Sinalizador de status do Chamado (chamado, em atendimento e emergência), Indicador sonoro com diferenciação entre chamada e emergência, Capacidade para múltiplos chamados; Monitor da Central com tamanho mínimo de 17", Alimentação pela Rede 127/220V, Instalação de sobrepor.</p> <p>Comunicação, com os acionadores e sinaleiros, sem fio.</p> <p>Incluso aquisição, instalação, configuração e treinamento. Com Software para gestão e controle de atendimento.</p>	UN	45	68	R\$	R\$
2	<p>ACIONADOR DE LEITO PARA SISTEMA DE CHAMADA DE ENFERMAGEM</p> <p>Acionador/chamador para leitos sem fio, acionamento através de botão anatômico, com cordão comprimento mínimo de 1 metro, sinalizador de status de chamado, botão de presença de enfermeira, botão de emergência, corpo fabricado em material de fácil limpeza, alimentação por bateria (duração mínima 6 meses), Instalação de sobrepor.</p> <p>Incluindo suporte para apoio do acionador – Para fixação no leito ou parede.</p> <p>Comunicação, com a central, sem fio. Incluso aquisição, instalação, configuração, baterias e treinamento.</p>	UN	657	985	R\$	R\$
3	<p>ACIONADOR DE BANHEIRO PARA SISTEMA DE CHAMADA DE ENFERMAGEM</p> <p>Chamadores para banheiro sem fio, acionamento em cordão c comprimento mínimo de 1 metro, LED sinalizador de status do chamado, botão de presença da enfermeira, botão de emergência, corpo fabricado em material de fácil limpeza, alimentação por bateria (duração mínima 6 meses), Instalação de sobrepor. Fácil</p>	UN	167	250	R\$	R\$

	instalação com fixação na parede. Comunicação, com a central, sem fio. Incluso aquisição, instalação, configuração, baterias e treinamento.					
4	SINAILEIRO DE PORTA PARA SISTEMA DE CHAMADA DE ENFERMAGEM Sinaleiro/sinalizador luminoso (tecnologia LED) sem fio, deve possuir indicação de no mínimo 3 cores, fabricado em material de fácil limpeza, alimentação pela Rede 127/220V, Instalação de sobrepor. Comunicação, com a central, sem fio. Incluso aquisição, instalação, configuração, baterias e treinamento.	UN	138	207	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$
OBSERVAÇÃO: Os serviços nas unidades CREFES e HEAC são condicionado à celebração do convênio entre iNOVA e SESA.						

2.ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO

- 2.1.O objeto desta aquisição deve atender às normativas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). O sistema a ser adquirido deve possuir os seguintes requisitos:
- 2.1.1 O sistema deve ser equipado com tecnologia de fácil instalação e operar por meio de Rádio Frequência, garantindo praticidade, eficiência e compatibilidade com as necessidades operacionais;
- 2.1.2 Sistema configurado para possibilitar a sinalização entre paciente e o Posto de Enfermagem e corredores, que atendas as Normas Técnicas da ABNT – NBR – 5410 e da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – RDC – 50;
- 2.1.3.Alta durabilidade e acessibilidade;
- 2.1.4.Sinalização sonora e visual adequada;
- 2.1.5.Conformidade com as normativas pertinentes ao cuidado e à segurança do paciente.
- 2.2.Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento e instalação dos equipamentos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas neste Termo de Referência e demais documentos da contratação, constituindo assim sua única remuneração pelo objeto contratado e instalado;
- 2.3.As especificações técnicas para contratação deste objeto devem atender as especificações do Anexo I deste Termo de Referência;
- 2.4.As especificações dos locais e quantitativos do Sistema de Chamada de Enfermagem estão descritas no Anexo II.

3.JUSTIFICATIVAS

3.1.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

- 3.1.1. A Fundamentação da aquisição encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, que consta devidamente instruído no processo.

- 3.1.2 O Sistema de Chamada de Enfermagem é uma ferramenta tecnológica que simplifica a comunicação entre pacientes e equipes de saúde. A funcionalidade de chamada de emergência promove aprimoramentos significativos na segurança, qualidade e eficiência de toda a linha de atendimento e serviços hospitalares;
- 3.1.3. Priorizar o atendimento imediato ao paciente é assegurar que os riscos de vida possam ser reduzidos, visto que a Resolução RDC Nº50 visa estabelecer infraestruturas dentro dos espaços de saúde que proporcionem ao paciente o menor risco possível;
- 3.1.4. A instalação do Sistema de Chamada de Enfermagem nos hospitais considerados neste TR promoverá maior controle e eficiência no atendimento ao paciente por parte das equipes assistenciais, evitando que o atendimento seja esquecido devido às demandas diárias ou até mesmo não seja realizado no tempo necessário;
- 3.1.5. A implementação do Sistema de Chamada de Enfermagem também proporcionará conforto aos pacientes e seus acompanhantes, uma vez que atualmente eles precisam se deslocar em busca de um profissional para atendê-los em situações urgentes. É importante considerar que esse deslocamento em busca de assistência não é viável quando o paciente está sozinho, o que pode resultar em riscos caso o atendimento seja demorado devido à falta de sinalização;
- 3.1.5. Nos hospitais públicos, a implementação desse sistema vai além de uma exigência operacional; trata-se de um ato de cuidado e acolhimento, garantindo ao paciente maior segurança, autonomia e acesso rápido à assistência, contribuindo para a humanização do atendimento e a eficiência dos serviços de saúde.

3.2.JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

- 3.2.1. A Fundamentação dos quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, que consta devidamente instruído no processo.
- 3.2.2. O Memorial de Cálculo do Lote deste Termo, justificando os quantitativos solicitados, está no Anexo II.

3.3.DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

APLICA

NÃO SE APLICA

- 3.3.1. O objeto a ser adquirido será por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, que consta devidamente instruído no processo.

4.DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O objeto a ser adquirido atende à condição de bem comum.

SIM NÃO

5.ENTREGA E RECEBIMENTO

ENTREGA IMEDIATA E ÚNICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

ENTREGA PROGRAMADA (conforme cronograma)

5.1.INDEPENDENTEMENTE DA FORMA DE ENTREGA SELECIONADA:

5.1.1.A entrega do objeto deverá ser feita diretamente na unidade solicitante, pertencente a Fundação Inova Capixaba, após emissão de Ordem de Fornecimento (ou objeto semelhante);

5.1.2. **Hospital Antônio Bezerra de Faria:** Setor de Engenharia de Manutenção Predial do HABF (Prédio Administrativo), situado na Rua Castelo Branco, 1970, Olaria, Vila Velha, ES, CEP 29.100-040, 2º Andar;

5.1.3. **Hospital Estadual Central:** Setor de Engenharia de Manutenção Predial do HEC, situado na Rua São José, 76, Centro, Vitória, ES, CEP 29010-430, 4º andar;

5.1.4. **Hospital Dr. Dório Silva:** Setor de Engenharia de Manutenção Predial do HDDS, situado na rua Av. Eldes Scherrer Souza, s/n - Parque Res. Laranjeiras, Serra - ES, 29165-680;

5.1.5. **Hospital Estadual Silvio Avidos:** Setor de Engenharia de Manutenção Predial do HMSA, situado na Rua Cassiano Castelo, 307 – Centro, Colatina, CEP 29700-060;

5.1.6. **Centro de Reabilitação Física do Estado do Espírito Santo:** Setor de Engenharia de Manutenção Predial do CREFES, situado na Rua Gastão Roubach, s/nº, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-020;

5.1.7. **Hospital Estadual de Atenção Clínica:** Setor de Manutenção Predial do HEAC, situado na Rodovia Governador Jose Sette, km 6.5, Alameda Élcio Álvares, s/nº, Tucum - Cariacica/ES, CEP 29.152-600;

5.1.8.A entrega deverá ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente, entre 07:00 e 17:00 horas;

5.1.9.A entrega deverá ocorrer em até 30 dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente;

5.1.10.A entrega deverá ser agendada, via e-mail ou pelo telefone, com no mínimo 03 (três) dias úteis antes da entrega;

5.1.11.A entrega no **Hospital Antônio Bezerra de Faria** deverá ser agendada, via e-mail coord.almox.habf@inovacapixaba.es.gov.br, ou pelo telefone (27) 3636-3502;

5.1.12.A entrega no **Hospital Estadual Central** deverá ser agendada, via e-mail almoxarifado.central@hec.es.gov.br, ou pelo telefone (27) 3636-4725;

5.1.13.A entrega no **Hospital Dr. Dório Silva** deverá ser agendada, via e-mail calm.hdds@inovacapixaba.es.gov.br, ou pelo telefone (27) 3218-9409;

5.1.14.A entrega no **Centro de Reabilitação Física do Estado do Espírito Santo e Hospital Estadual de Atenção Clínica:** deverão ser agendadas, via e-mail para alzineteconha@inovacapixaba.es.gov.br, com cópia para anaoliveira@inovacapixaba.es.gov.br; ou pelo telefone (27) 3636-3500.

5.1.15.Os produtos/materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais de forma intacta, com identificação do produto, data de fabricação, data de validade, peso líquido, número do Lote, registro nos órgãos fiscalizadores quando couber, nome do fabricante, contendo marca, procedência, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

5.1.16.Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá regularizar satisfatoriamente no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas. O material deve estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

5.1.17. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

5.1.18. Os itens que compõem o objeto deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

5.1.19. Não será admitida a entrega dos produtos sem a apresentação da ordem de compra/fornecimento ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado do documento fiscal (Exemplo: Nota Fiscal).

6. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

6.1. AMOSTRA

CATALOGO

PRODUTO

PRODUTO E CATÁLOGO

OUTROS: _____

NÃO SE APLICA

6.1.1. **No caso da exigência somente do CATÁLOGO**, este deverá ser encaminhado junto com os documentos de habilitação.

6.1.1.1. Justificadamente, caso o setor demandante tenha necessidade de comprovação das especificações, poderá ser solicitado uma amostra do produto que deverá ser entregue no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a convocação, podendo esse prazo ser prorrogado.

6.1.1.1.1. Deve ser fundamentada a real necessidade deste pedido, visto que traz custo para o fornecedor.

6.1.1.1.1.1. Nesse contexto, o envio do produto e do catálogo é essencial para que a equipe assistencial, de engenharia e manutenção da Fundação Inova Capixaba possa realizar uma avaliação completa. Esse processo permite verificar a funcionalidade do equipamento, seu modelo, os requisitos de instalação elétrica e a captação de energia via sinal de radiofrequência, garantindo que o produto atenda aos padrões exigidos antes de sua aquisição.

6.1.2. INDEPENDENTEMENTE DA FORMA DE AMOSTRA SELECIONADA:

6.1.2.1. A empresa deverá encaminhar apenas uma unidade de cada item do Lote 001 da amostra para avaliação, para o **Setor de Gerência de Infraestrutura e Manutenção (GINFRAM)**, situado na **Rua Pernambuco, S/N, Edifício Estilo Center, 3^ª Andar, Praia da Costa, Vila Velha, ES, CEP: 29101-284, Tel.: (27) 3636-3500**, num prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação, identificando corretamente o número do processo, podendo esse prazo ser prorrogado.

6.1.2.2. Deverá ser novo, original de fábrica, estar em perfeitas condições de uso, além de devidamente embalado e lacrado.

6.1.2.3. Deverá ser da marca e modelo indicados na proposta comercial escrita.

6.1.2.4. Caso a amostra seja considerada inadequada, será analisada a proposta da empresa subsequente.

6.1.2.5. A empresa que apresentar amostra que não atenda às exigências previstas neste Termo de Referência será desclassificada.

6.1.2.6. A empresa que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido será desclassificada, sendo convocada a proposta subsequente.

6.1.2.7. Após a entrega da amostra não será aceita a modificação ou substituição no

produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes do Termo de Referência.

6.1.2.8. A amostra apresentada poderá ser aberta, manuseada e testada.

6.1.2.9. A amostra rejeitada deverá ser retirada junto do local apresentado, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis contados da notificação** e, **após este prazo, a amostra poderá ser descartada sem gerar direito a qualquer tipo de indenização.**

6.1.2.10. Quando realizados, os Testes de Aderência serão realizados da forma que segue:

6.1.2.10.1. Análise, inspeção visual e teste básico funcional;

6.1.2.10.2. Os materiais serão submetidos também às seguintes verificações, no que couber, de acordo com suas características físicas e funcionais:

6.1.2.10.3. Existência de alguma irregularidade construtiva;

6.1.2.10.4. Avaliação da integridade e perfeita conexão da Central de chamada e os Acionadores de leitos e banheiros;

6.1.2.10.5. Eficiência do sinal de radiofrequência (RF) a longa distância;

6.1.2.10.6. Resistência mecânica de todos os itens que compõem o sistema de chamada de enfermagem;

6.1.2.10.7. Análise do material quanto à facilidade de limpeza e ao risco de acúmulo de sujidades;

6.1.2.10.8. A CONTRATANTE, por intermédio de sua equipe técnica, reserva-se o direito de fotografar todos os itens, inclusive suas partes internas. As fotografias poderão, caso seja necessário, fazer parte do relatório técnico de análise de amostra. Vale salientar que o relatório do teste de aderência é parte integrante do processo de compra e, portanto, público;

7. GARANTIA DO PRODUTO

APLICA

NÃO SE APLICA

7.1. O prazo de garantia do produto contra defeitos ou vícios de fabricação será de, no mínimo, 12 (doze) meses após entrega e instalação dos itens.

7.1.1. Prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante dos produtos, se for prazo superior ao estabelecido no item acima.

7.1.2. O prazo de substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou vícios de fabricação será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

7.2. A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou declaração expressa no Termo de Recebimento Definitivo.

7.3. Aplica-se, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

7.4. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, a contar do recebimento definitivo.

7.5. O prazo de vigência do contrato será de, no mínimo, 12 (doze) meses.

8. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

APLICA

NÃO SE APLICA

8.1.O produto terá assistência técnica de, no mínimo, 12(doze) meses, contados a partir da data da entrega e instalação dos itens. Incluindo garantia gratuita durante o período da assistência técnica.

9.PAGAMENTO

9.1.A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pela CONTRATANTE, vedada a antecipação.

9.1.1.A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil subsequente da prestação do serviço, devidamente aceita pela CONTRATANTE.

9.1.2.A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da Fundação iNOVA Capixaba somente quando a prestação do serviço for realizada na sede (matriz). Caso contrário, a Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da unidade hospitalar (filial).

9.2.O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária e será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

9.2.1.Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a CONTRATADA informar o domicílio bancário na Nota Fiscal.

9.3.Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais.

9.4.Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

9.5.Nos termos do Decreto Estadual nº 5.460-R/2023 e da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a CONTRATANTE deverá proceder a retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

9.5.1.A CONTRATADA deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou qualquer(qualquer) outro(s) documento(s) de cobrança com o destaque do IR na Fonte.

9.5.2.Exetuam-se se dessa obrigação as hipóteses elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, devendo a CONTRATADA apresentar, em conjunto com os demais documentos de cobrança, declaração do respectivo enquadramento, na forma dos anexos da referida Instrução Normativa.

9.5.3.Ressaltamos que o pagamento mensal fica vinculado ao Acordo de Nível de Serviço, conforme detalhamento no Anexo III.

10.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1.As despesas decorrentes deste objeto correrão à conta do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba e suas Filiais e serão especificadas no tempo da contratação.

11.RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1.RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1.1.A contratada deve cumprir todas as obrigações, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.1.2.Entregar o objeto em perfeitas condições, de acordo com as condições e prazos e local propostos, conforme especificações.

- 11.1.3. Manter o objeto em pleno funcionamento dentro do período da garantia, quando for o caso.
- 11.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.
- 11.1.4.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos.
- 11.1.5. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 11.1.6. O fornecedor deverá realizar a instalação completa dos equipamentos, garantindo o pleno funcionamento do sistema, e fornecer treinamento técnico às equipes responsáveis, assegurando a correta operação, manutenção e uso adequado da solução;**
- 11.1.7. Os treinamentos para o uso do Sistema de Chamada de Enfermagem devem ser realizados presencialmente, abrangendo todos os turnos conforme as escalas das unidades hospitalares, garantindo a capacitação completa da equipe;**
- 11.1.8. Entregar o objeto em perfeitas condições, de acordo com as condições e prazos e local propostos, conforme especificações:
- 11.1.8.1. Marca;
 - 11.1.8.2. Fabricante;
 - 11.1.8.3. Modelo;
 - 11.1.8.4. Procedência;
 - 11.1.8.5. Prazo de garantia; e
 - 11.1.8.6. Prazo de validade.
- 11.1.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente, via e-mail, E-Docs e/ou outro meio de comunicação acordado entre as partes durante a vigência do contrato;
- 11.1.10. Indicar colaborador para representá-la durante a execução do contrato;
- 11.1.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.1.12. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência;
- 11.1.13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.1.14. O fornecedor será responsável por todos os custos necessários para a completa execução dos serviços, incluindo:
- 11.1.14.1. Adequações elétricas e de infraestrutura civil necessárias para a instalação dos acessórios que compõem o sistema de chamada de enfermagem, garantindo conformidade com as normas técnicas vigentes e pleno funcionamento do sistema;
- 11.1.15. Encaminhar à CONTRATANTE, mensalmente, as Notas Fiscais/Faturas, juntamente com a relação dos serviços prestados;
- 11.1.16. É de responsabilidade da **CONTRATADA** incluir no orçamento todos os custos relacionados à entrega e instalação do produto nas unidades hospitalares, garantindo a

execução de forma concomitante, conforme a demanda e solicitação de aquisição por cada unidade;

11.1.17. É de responsabilidade da **CONTRATADA** realizar visitas técnicas às unidades hospitalares mencionadas neste Termo de Referência ou buscar junto à equipe da Fundação Inova Capixaba as informações que julgar necessárias, a fim de analisar o local e a infraestrutura existente, garantindo que todas as exigências sejam devidamente consideradas na elaboração do orçamento final.

12. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

12.2. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

12.3. A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a essa aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4. Disponibilizar à **CONTRATADA** todas as informações solicitadas, tanto antes quanto durante a execução do contrato, garantindo a adequada prestação dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais.

13. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

a) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos exigidos.

b) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(i) Consulta Consolidada Tribunal de Contas da União – TCU: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitas e CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>)

13.1. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA

13.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

13.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

13.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

13.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da empresa.

13.1.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

13.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

13.1.7. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

13.1.8. No caso de omissão da data de validade desta certidão, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua emissão.

13.1.9. Ato constitutivo, estatuto, contrato em vigor ou outro documento cabível, devidamente registrado, que demonstre a capacidade da empresa exercer direitos e assumir obrigações.

13.1.10. Os documentos acima poderão ser dispensados, total ou parcialmente, nos casos previstos no art. 70, inc. III da Lei nº 14.133/21.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

APLICA

NÃO SE APLICA

14.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu ou fornece produtos com características semelhantes às especificadas neste termo. O atestado deve confirmar a adequação do produto às exigências técnicas e a inexistência de qualquer fator que desabone a capacidade de entrega da empresa. Além disso, a empresa deve comprovar o funcionamento do produto por, no mínimo, 1 (um) ano.

14.1.1. A exigência de um atestado com, no mínimo, 1 (um) ano de funcionamento visa assegurar que o sistema tenha sido testado em ambiente real, demonstrando sua estabilidade, resistência a interferências, compatibilidade com infraestruturas hospitalares e efetividade no atendimento às demandas assistenciais. Dessa forma, reduz-se o risco de falhas operacionais que possam comprometer a comunicação entre pacientes e equipe assistencial, garantindo a segurança e qualidade do atendimento.

14.1.2. O Atestado acima deverá ser apresentado em documento timbrado, contendo: nome do CONTRATANTE e da CONTRATADA, data, local e informação sobre o bom desempenho do objeto, assinatura do representante legal, CNPJ, telefone de contato, e-mail e endereço da pessoa jurídica público ou privada responsável pela sua emissão, com respectiva data de emissão do documento.

14.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa.

14.1.4. Os atestados apresentados, poderão ser diligenciados de acordo com a Lei nº 14.133/21 e demais alterações posteriores.

14.1.5. O sistema de radiofrequência dos equipamentos deverá possuir certificação e homologação emitidas pela **ANATEL**, em conformidade com as regulamentações vigentes, garantindo sua legalidade, segurança e adequado funcionamento.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A Fundação/Unidade Hospitalar designará formalmente, em instrumento próprio, o(s) colaborador(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do objeto deste Termo de Referência.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a Contratada às penalidades constantes na legislação em vigor, sempre assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela GINFRAM.

18. DA DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DA MINUTA PADRONIZADA

18.1. Declaro que, para a elaboração deste Termo de Referência, foi utilizada a minuta padronizada do TR exclusivo para aquisição, extraída do Sistema Effettivo (*Qualidade / Documentação / Documentação / pesquisar documentação/ Nome: Termo de Referência*) em 20/05/2025.

(Assinado eletronicamente)

Ana Karolina Marques de Oliveira

Assessora de Gestão – Arquitetura e Engenharia – GINFRAM (SEDE)

Fundação Estadual de Inovação em Saúde – Inova Capixaba

(Assinado eletronicamente)

Alzinete do E.S Rangel Cunha

Gerente de Infraestrutura e Manutenção

Fundação Estadual de Inovação em Saúde – Inova Capixaba

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CHAMADA DE ENFERMAGEM SEM FIO

ESPECIFICAÇÕES NECESSÁRIAS DO SISTEMA DE CHAMADA DE ENFERMAGEM	ITEM DO SISTEMA
Sistema wireless sem fio – Sistema com funcionalidade via Radiofrequência (RF).]	Todos os produtos do sistema
Os botões de chamada devem ser projetados para garantir uma instalação segura e permitir o acionamento pelo paciente sem a necessidade de sair do leito ou fazer grande esforço. Além disso, devem possibilitar a classificação da chamada de acordo com a necessidade do paciente, diferenciando entre atendimento simples, urgente ou emergencial.	Acionador de leito para sistema de chamada de enfermagem
Comandos nos acionadores de leito deverão permitir que as chamadas sejam finalizadas diretamente no leito do paciente, sem a necessidade de o profissional retornar ao posto de atendimento para concluir o procedimento.	Acionador de leito para sistema de chamada de enfermagem
O painel de chamada no posto de atendimento deve ser visível e audível, com possibilidade de nomenclaturas personalizadas. Capacidade para múltiplos chamados.	Central para sistema de chamada de enfermagem
O Sistema de Chamada de Enfermagem deve incluir um software para controle e gestão de atendimentos, oferecendo ferramentas que auxiliem no gerenciamento interno da equipe assistencial. O sistema deve permitir a geração de relatórios e a edição de arquivos pela equipe, possibilitando o acréscimo de informações além do padrão estabelecido. Além disso, deve gerar arquivos em formatos como Excel, PDF ou similares, oferecendo recursos como filtros, pesquisa e outras funcionalidades que garantam facilidade de uso.	Central para sistema de chamada de enfermagem
O botão de acionamento do banheiro deverá ser projetado para situações de urgência, como quedas de pacientes, garantindo rápida ativação. O dispositivo deve oferecer alta acessibilidade, facilidade de uso e acionamento seguro, mesmo em condições adversas, assegurando a efetiva comunicação da emergência.	Acionador de banheiro para sistema de chamada de enfermagem
Sinaleiro/sinalizador luminoso de porta (tecnologia LED) sem fio.	Sinaleiro de porta para sistema de chamada de enfermagem

ANEXO II – MEMORIAL DE CÁLCULO

Tabela 1: LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVO DO SISTEMA DE CHAMADA DE ENFERMAGEM

ITEM	QUANTIDADE POR UNIDADE						QUANT. TOTAL SOMATÓRIO UNIDADES	QUANTIDADE COM 50% de acréscimo da quantidade total: Estimativa de consumo considerando acréscimo de eventuais desvios, quebras, ajustes de quantitativo e acréscimo de outros hospitais.
	HABF	HEC	HDDS	HMSA	CREFES	HEAC		
CENTRAL PARA SISTEMA DE CHAMADA DE ENFERMAGEM – Central para Posto de Enfermagem	05	10	08	10	01	11	45	68
ACIONADOR DE LEITO PARA SISTEMA DE CHAMADA DE ENFERMAGEM - Acionador para Leitos	91	104	143	110	30	179	657	985
ACIONADOR DE BANHEIRO PARA SISTEMA DE CHAMADA DE ENFERMAGEM – Chamadores para banheiros	19	36	58	22	8	24	167	250
SINALEIRO PARA SISTEMA DE CHAMADA DE ENFERMAGEM – Sinalizadores de Porta	18	35	36	15	8	26	138	207

ANEXO III – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

FINALIDADE: Garantir que a prestação dos serviços esteja condizente com o contrato.

META A CUMPRIR: Garantir a adequada prestação de serviços e funcionalidade dos equipamentos mencionados no Termo de Referência e seus anexos.

SISTEMA DE PONTUAÇÃO: O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência.

As ocorrências são dispostas em três níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabela abaixo:

OCORRÊNCIAS	VALOR DA INFRAÇÃO
<p>Ocorrências tipo 01 - <i>Situações brandas que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços, mas que comprometem sua realização de maneira satisfatória:</i></p> <p>a) Deixar de cumprir os prazos estipulados para adequações solicitadas pela CONTRATANTE;</p> <p>b) Não cumprimento de prazo de marcação de visita inicial, após emissão da OS;</p> <p>c) Entregar documentações incompletas e/ou não revisadas;</p> <p>d) Deixar de prestar esclarecimentos, injustificadamente, solicitados pela CONTRATANTE;</p> <p>e) Não cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos, mesmo que não previstos nesta tabela.</p>	0,5 ponto/dia
<p>Ocorrências tipo 02 - <i>Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço:</i></p> <p>a) Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;</p> <p>b) Não substituir prestador que tenha conduta antiética, inconveniente ou incompatível com suas atribuições;</p> <p>c) Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do setor fiscalizador, por ocorrência;</p> <p>d) Não comparecimento do preposto da CONTRATADA quando solicitado pelo Fiscal do Contrato, em dia e hora marcada, por dia;</p> <p>e) Entrega de produtos fora dos horários estipulados previamente com a CONTRATANTE;</p> <p>f) Não acatar as solicitações técnicas, devidamente justificadas, de alteração dos itens, maquinários e equipamentos conforme discutido e solicitado pela CONTRATANTE;</p> <p>g) Não disponibilizar treinamento de uso do sistema para as equipes necessárias;</p> <p>h) Não oferecer suporte técnico dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência.</p>	01 ponto/dia
<p>Ocorrências tipo 03 - <i>Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço e comprometem a rotina:</i></p> <p>a) Permitir situação que crie possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;</p> <p>b) Suspender, interromper ou paralisar os serviços contratuais;</p> <p>c) Descontinuidade injustificada do serviço;</p> <p>d) Fornecer informação falsa;</p>	02 pontos/dia

- | | |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"> e) Entregar os produtos/serviços fora da padronização e das premissas; f) Entregar produtos/serviços com aspectos técnicos incorretos ou em desacordo com o programa de necessidades acordado e/ou normas vigentes. Por ocorrência. Após 2ª notificação; g) Trabalhar sem os Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos (quando aplicável) – EPI/EPC – em atividades de campo; h) Caso a CONTRATANTE receba notificação da Vigilância Sanitária e mais órgãos fiscalizadores por não atendimento de legislação vigente; i) Incorrer em reincidência de glosa nos mesmos itens do instrumento de medição de resultado, consecutivamente (2 meses ou mais). | |
|--|--|

FAIXA DE AJUSTE DE PAGAMENTO: A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, conforme tabela a seguir:

PONTUAÇÃO	AJUSTE NO PAGAMENTO
A partir de 4 pontos	Recebimento de 97% do valor da fatura de serviços (desconto de 3% do valor total da fatura);
De 4,5 a 9 pontos	Recebimento de 94% do valor da fatura de serviços (desconto de 6% do valor total da fatura);
De 9,5 a 12 pontos	Recebimento de 92% do valor da fatura de serviços (desconto de 8% do valor total da fatura);
Acima de 12 pontos	Recebimento de 90% do valor da fatura de serviços (desconto de 10% do valor total da fatura), além da <i>obrigatoriedade de a Fiscalização do contrato solicitar penalidade contratual</i> .

INÍCIO DA MEDIÇÃO: O ANS terá aplicação inicial (contagem da pontuação) no segundo mês de exercício do contrato.

OBSERVAÇÕES:

- a) As penalidades contratuais poderão ser aplicadas independentemente dos critérios adotados neste ANS, decorrentes da gravidade ou reincidência da inexecução dos serviços.
- b) As penalidades aplicadas devem ser registradas pela CONTRATANTE para a CONTRATADA utilizando o Registro de Notificação, Anexo IV.

**ANEXO IV – REGISTRO DE NOTIFICAÇÃO DURANTE EXECUÇÃO DO CONTRATO
(PROVENIENTE DE ANS)**

REGISTRO DE OCORRÊNCIA Nº _____

(Modelo para utilização – destacar em papel timbrado da Fundação)

CONTRATO Nº:	DATA:
OBJETO DO CONTRATO:	
EMPRESA CONTRATADA:	
PONTOS IRREGULARES E PROVIDÊNCIAS REQUERIDAS: <i>(relacionar neste campo os itens que foram descumpridos pela empresa e as providências necessárias para regulação)</i>	
PRAZO PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS:	
CIÊNCIA: Estou ciente que o não cumprimento das exigências contidas neste auto, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei no 8.666/93, bem como nas cláusulas contratuais. Estou ciente ainda do prazo que terei para cumprir com as exigências aqui registradas	

Recebi a primeira via em ____/____/____	Hora ____/____
Nome do Responsável pela empresa:	Assinatura:
Fiscal do contrato (Carimbo e assinatura)	

ANEXO III- ARP Nº 077/2025

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

PROCESSO Nº ____

PREGÃO Nº ____/2025

ID CidadES Nº ____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE
INOVAÇÃO EM SAÚDE - iNOVA CAPIXABA E A
EMPRESA _____, PARA A
_____.**

A **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA**, adiante denominada **CONTRATANTE**, Fundação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.901.264/0001-63, com sede na Rua Pernambuco, nº 1.100, Edifício Estilo Center, 3º Andar, Bairro Praia da Costa, Vila Velha/ES CEP: 29.101-284, representada legalmente pelo seu _____, Sr. _____, e por seu _____, Sr. _____, e a Empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____¹ e, em observância às disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto deste instrumento é a _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.2 Descrição do objeto:

ITEM	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)

VALOR TOTAL PARA ____ MESES (R\$)

1.3 Integram este instrumento, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

¹ Os dados do representante da contratada estão registrados no formulário 'DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL', o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas

- (a) o Edital e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada;
- (c) o Questionário de Integridade (<https://forms.gle/cFTJ687GMSUceqHQ9>).

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

2.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV e XVIII)

3.1 Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, XXVIII, da Lei nº 14.133/2021;

3.2 O modelo de gestão contratual consta no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO (art. 92, VII)

4.1 O prazo de vigência da contratação é de _____ (preencher) e terá início no dia da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial ou site da Fundação – quando for o caso, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021;

4.2 Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Assessoria Jurídica da Fundação.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO (art. 92, V)

5.1 Pelos serviços prestados, a Contratada receberá o valor unitário de R\$ _____ (_____), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual;

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V)

6.1 A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados, efetivamente entregues no mês de referência, conforme medição, vedada a antecipação, nos moldes do Termo de Referência;

6.2 A Contratada deverá apresentar a nota fiscal ao Contratante até 5º (quinto) dia útil subsequente a prestação de serviço, devidamente aceita pelo Contratante;

6.3 O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária e será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal;

6.4 Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a Contratada informar o domicílio bancário na Nota Fiscal;

6.5 Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais;

6.6 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

6.7 Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da nota fiscal devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo;

6.8 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante;

6.8.1 Neste caso, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras e o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.9 Cabe à Contratada, quando for o caso, manter-se regular perante os órgãos de controle e registro de sua atividade, na forma da Portaria SAS nº 511/2000, sob pena de sobrestar, sem culpa da Contratante, a realização dos pagamentos;

6.10 Quando houver glosa parcial do objeto, a Contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

6.11 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei nº 14.133/2021;

6.12 A Contratante deverá realizar consulta ao SICAF para:

6.12.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.12.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação proibição de contratar bem como ocorrências impeditivas indiretas;

6.13 Nos termos do Decreto Estadual nº 5.460-R/2023 e da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a Contratante deverá proceder a retenção do

Imposto de Renda (IR) na Fonte ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços;

6.13.1 A Contratada deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou qualquer(qualsquer) outro(s) documento(s) de cobrança com o destaque do IR na Fonte;

6.13.2 Excetuam-se se dessa obrigação as hipóteses elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, devendo a Contratada apresentar, em conjunto com os demais documentos de cobrança, declaração do respectivo enquadramento, na forma dos anexos da referida Instrução Normativa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE (art. 92, V e XI)

7.1 O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, em especial o reajuste, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto);

7.2 Os preços contratados são fixos, somente podendo ser reajustados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro após o interregno de um ano, mediante solicitação da contratada.

7.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado:

7.4 Para os custos decorrentes do mercado o reajuste será a partir da data da apresentação da proposta comercial, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA);

7.4.1 A proposta mencionada acima diz respeito àquela submetida e validada durante a fase da habilitação;

7.5 Poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

7.6 O contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Fundação, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021);

7.7 Para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos;

7.8 Os efeitos financeiros ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

7.9 Após o interregno de um ano, mediante pedido da Contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

7.10 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.11 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.12 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.13 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.13.1 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Fundação na contratação de serviços semelhantes.

7.14 O reajuste de preços serão formalizados por Apostilamento.

7.15 Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

7.16 A contratada deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.17 A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pela Contratada a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por Apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba Matriz e Filiais para o exercício de 2024.

9. CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 9.1** O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato;
- 9.2** Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no item 9.1;
- 9.3** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que a Contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas;
- 9.4** A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a Contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;
- 9.5** Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- 9.6** Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: **(1)** do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou **(2)** da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADIMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
- 10.1.1** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Fundação ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.4** Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
- 10.1.5** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.6** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.7** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 10.1.8** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

10.2.1 Fixa-se a multa de mora em 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

10.2.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

10.2.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Fundação rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

10.3 Serão aplicadas a Contratada que incorrer em qualquer das infrações administrativas previstas acima, bem como com a inexecução total ou parcial do contrato, ensejará na aplicação das seguintes sanções:

10.3.1 Advertência: quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

10.3.2 Multa compensatória: por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

10.3.3 Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

10.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

10.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021);

10.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021);

10.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

10.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);

10.5.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto

no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/2021);

10.9 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021);

10.10 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021);

10.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO E DO ADITAMENTO (art. 92, XIX)

11.1 A extinção do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137, 138 e 139, da Lei nº 14.133/2021, no que couber;

11.2 O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021, após manifestação formal da Assessoria Jurídica da Fundação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO RECURSO (art. 165, I e II)

12.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 165 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (art. 92, XIV, XVI e XVII)

13.1 COMPETE À CONTRATADA:

13.1.1 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como apresentar as respectivas certidões negativas de débito junto com os documentos de cobrança;

13.1.2 Manter a regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF e, quando não for possível a verificação da regularidade pelo SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.3 Executar os serviços objeto deste contrato rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Termo de Referência e seus anexos;

13.1.4 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.4.1 Manter preposto aceito pela Fundação no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

13.1.4.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13.1.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, inc. II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo fiscal ou gestor do contrato;

13.1.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

13.1.7 Cientificar, imediatamente, ao fiscal ou gestor do contrato de qualquer ocorrência anormal que se verificar na execução do serviço e atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pelo fiscal ou gestor do contrato;

13.1.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

13.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Fundação ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.10 Promover por sua conta a cobertura através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste contrato, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados a Fundação ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução do objeto contratado ou dele decorrente;

13.1.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.12 Indenizar em qualquer caso, todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à Fundação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;

13.1.13 Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo;

13.1.14 A empresa deverá observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade;

13.1.15 A empresa deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução deste contrato, de tudo dando ciência ao colaborador ou a comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo integralmente por sua omissão;

13.1.16 A empresa deverá comunicar ao colaborador ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, sempre que necessário qualquer deficiência em relação aos serviços prestados, apresentados as medidas de regularização da situação;

13.1.17 Guardar o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, em decorrência do cumprimento do contrato, devendo orientar os seus profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação;

13.1.18 Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes;

13.1.19 A Contratada deve fornecer, quando for o caso, os equipamentos de segurança e proteção exigidos pela legislação vigente para a execução de serviços profissionais que a função exija por norma;

13.1.20 Observar e cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

13.1.21 Observar e cumprir as normas e os regulamentos internos da Contratante;

- 13.1.22** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 13.1.23** Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários para execução dos serviços contratados, tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 13.1.24** Apresentar ao Fiscal do Contrato, após início da prestação de serviços, ficha dos empregados devidamente digitada, contendo dados de identificação pessoal, atualizando sempre que necessário;
- 13.1.25** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 13.1.26** Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito da Contratante, em caráter definitivo, profissional, preposto ou empregado, que não satisfaça as condições requeridas pela natureza dos serviços ou pelas normas administrativas da Contratante, sob pena de ser imposta glosa;
- 13.1.27** A glosa será feita com base no triplo do valor da hora do profissional não substituído, quando essa for a métrica de contratação, ou ainda, será com base no triplo do valor por exame, por procedimento ou por outro ato praticado pelo prestador de serviços quando a métrica não for por hora;
- 13.1.28** Após 15 (quinze) dias da não substituição do profissional, o contrato poderá ser rescindido pela Fundação e poderá ser aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, que será descontado da garantia e/ou do pagamento mensal;
- 13.1.29** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 13.1.30** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 13.1.31** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 13.1.32** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.33 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

13.1.34 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, *parágrafo único*, da Lei nº 14.133/2021);

13.1.35 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.36 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13.1.37 É vedado a parte Contratada contratar de forma direta ou indireta os empregados da parte Contratante;

13.1.38 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

13.1.39 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto contratado;

13.1.40 Cumprir com as demais obrigações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

13.2 COMPETE À CONTRATANTE:

13.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.2.2 Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

13.2.3 Definir os locais em que serão executadas as tarefas ajustadas;

13.2.4 Designar colaborador(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;

13.2.5 Cumprir com as demais obrigações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

14.1 Constatado que a Contratada não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções;

14.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções;

14.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pela Contratada, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado;

14.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Entidade decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

15.1 A Contratada compromete-se a preencher “Questionário de Integridade” elaborado pela Contratante, em que atestará sua idoneidade, bem como se tem instrumentos internos que respeitam os ditames da legislação anticorrupção, conforme disponibilizado no sítio da Fundação, acesso pelo link: <https://inovacapixaba.es.gov.br/Media/InovaCapixaba/Governan%C3%A7a%20Corporativa/Pol%C3%ADtica%20de%20Integridade%20iNOVA%20Capixaba.pdf>;

15.2 A Contratada concorda que será responsável perante a Contratante por qualquer violação à legislação anticorrupção aplicável que venha a ser cometida por seus sócios, administradores, diretores, gerentes ou empregados com relação a atividades direta ou indiretamente relacionadas à Contratante;

15.3 A Contratada se obriga a notificar prontamente, por escrito, à Contratante a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e/ou do disposto nesta CLÁUSULA, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de quaisquer declarações previstas no contrato;

15.4 O não cumprimento pela Contratada das leis anticorrupção e/ou do disposto nesta CLÁUSULA será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à Contratante o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a Contratada responsável por eventuais perdas e danos;

15.5 A Contrata declara que tem pleno conhecimento do teor do Código de Ética, Conduta e Integridade da Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba, nos termos do disposto na Resolução CC/iNOVA nº 005/2021, conforme disponibilizado no sítio da fundação, acesso pelo link: <https://inovacapixaba.es.gov.br/Media/InovaCapixaba/Governan%C3%A7a%20Corporativa/C%C3%B3digo%20de%20Conducta,%20Conduta%20e%20Integridade%20iNOVA%20Capixaba-.pdf>.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO DIREITO DE IMAGEM E DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

16.1 Fica autorizado o uso da imagem dos prestadores de serviços que executam o objeto deste contrato, pela Fundação e suas unidades, em virtude das atividades inerentes ao contrato, para serem veiculadas aos públicos interno e geral, respeitando-se sempre a moral e a honra dos mesmos;

16.2 A autorização referida no item anterior, é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem, áudio e qualquer outra mídia que tenha sido produzida na execução deste contrato em todo território nacional e no exterior;

16.3 Autoriza-se a utilização dos dados pessoais dos prestadores de serviços para que seja tratada pela Fundação, ou por empresa por ela contratada, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados), conforme as finalidades descritas neste contrato, nos termos do artigo 7º, incisos I e V, da referida norma, sem a necessidade de qualquer outra autorização e/ou aviso prévios;

16.4 A autorização do uso de imagem e de dados pessoais relativa a este contrato terá validade de 5 (cinco) anos datados da relação contratual entre as partes.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A Fundação designará formalmente o colaborador responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato e do art. 117, da Lei 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica estabelecido o Foro de Vila Velha, município do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

**Fundação iNOVA Capixaba
CONTRATANTE**

**Fundação iNOVA Capixaba
CONTRATANTE**

CONTRATADA

ANEXO IV - ARP Nº 077/2025
PROPOSTA VOMERCIAL



Rua Manaus, 51
Vila Bertioga
03185-040
São Paulo - SP

ANEXO II-A – PROPOSTA COMERCIAL

À Fundação iNOVA Capixaba

Pelo presente, formulamos nossa Proposta Comercial, de acordo com todas as condições do Termo de Referência, conforme abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	<p>CENTRAL PARA SISTEMA DE CHAMADA DE ENFERMAGEM</p> <p>Central de chamada de Posto de Enfermagem, Sinalizador de status do Chamado (chamado, em atendimento e emergência), Indicador sonoro com diferenciação entre chamada e emergência, Capacidade para múltiplos chamados; Monitor da Central com tamanho mínimo de 17", Alimentação pela Rede 127/220V, Instalação de sobrepor.</p> <p>Comunicação, com os acionadores e sinaleiros, sem fio.</p> <p>Incluso aquisição, instalação, configuração e treinamento. Com Software para gestão e controle de atendimento.</p>	UNID	68	R\$ 5.477,00	R\$ 372.436,00
2	<p>ACIONADOR DE LEITO PARA SISTEMA DE CHAMADA DE ENFERMAGEM</p> <p>Acionador/chamador para leitos sem fio, acionamento através de botão anatômico, com cordão comprimento mínimo de 1 metro, sinalizador de status de chamado, botão de presença de enfermeira, botão de emergência, corpo fabricado em material de fácil limpeza, alimentação por bateria (duração mínima 6 meses), Instalação de sobrepor.</p> <p>Incluindo suporte para apoio do acionador – Para fixação no leito ou parede.</p> <p>Comunicação, com a central, sem fio. Incluso aquisição, instalação, configuração, baterias e treinamento.</p>	UNID	985	R\$ 657,00	R\$ 647.145,00

	ACIONADOR DE BANHEIRO PARA SISTEMA DE CHAMADA DE ENFERMAGEM Chamadores para banheiro sem fio, acionamento em cordão com comprimento mínimo de 1 metro, LED sinalizador de status do chamado, botão de presença da enfermeira, botão de emergência, corpo fabricado em material de fácil limpeza, alimentação por bateria (duração mínima 6 meses), Instalação de sobrepor. Fácil instalação com fixação na parede. Comunicação, com a central, sem fio. Incluso aquisição, instalação, configuração, baterias e treinamento.	UNID	250	R\$ 656,88	R\$ 164.220,00
4	SINALERO DE PORTA PARA SISTEMA DE CHAMADA DE ENFERMAGEM Sinalero/sinalizador luminoso (tecnologia LED) sem fio, deve possuir indicação de no mínimo 3 cores, fabricado em material de fácil limpeza, alimentação pela Rede 127/220V, Instalação de sobrepor. Comunicação, com a central, sem fio. Incluso aquisição, instalação, configuração, baterias e treinamento.	UNID	207	R\$ 657,00	R\$ 135.999,00
Valor do Lote					R\$ 1.319.800,00

- 1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:
 1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário e do preço global;
 1.2 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato;
 1.3 - Documentos exigidos para habilitação;
 2 - O prazo de validade desta proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data limite para seu acolhimento.
 3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituirem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.
 4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: Seguro garantia

SALUTEM INDUSTRIA E COMERCIO ELETRONICO
Assinado de forma digital por
SALUTEM INDUSTRIA E COMERCIO ELETRONICO LTDA 07340978000141
LTDA:07340978000141 Dados: 2025.10.09 16:47:31-03'00'

São Paulo, 09 de Outubro de 2025

Liliana Chiodo Cherfen – Salutem Industria e Comercio Eletronico Ltda



**ANEXO II.B – DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO
CONTRATUAL**

Rua Manaus, 51
Vila Bertioga
03185-040
São Paulo - SP

DADOS DO ASSINANTE	
NOME COMPLETO:	LILIANA CHIODO CHERFEN
[REDACTED]	
NACIONALIDADE:	BRASILEIRA
CARGO NA EMPRESA:	PRESIDENTE
EMAIL:	ASSESSORIA@SINCRON.COM.BR
ENDEREÇO COMPLETO:	RUA MANAUS, 51 - VILA BERTIOGA - SÃO PAULO/SP
ESTADO CIVIL:	DIVORCIADA
PROFISSÃO:	ADMINISTRADORA

DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURIDICA	
NOME COMPLETO	SALUTEM INDUSTRIA E COMERCIO ELETRONICO LTDA
CNPJ	07.340.978/0001-41
ENDERECO COMPLETO	RUA MANAUS, 51 - VILA BERTIOGA - SÃO PAULO-SP
EMAIL	FINANCIERO@SINCRON.COM.BR
TEL:	11- 2028-8866
CEL:	11-98274-4560
[REDACTED]	

DADOS DO PREPOSTO	
NOME COMPLETO:	LILIANA CHIODO CHERFEN
[REDACTED]	
NACIONALIDADE:	BRASILEIRA
CARGO NA EMPRESA:	PRESIDENTE
EMAIL:	ASSESSORIA@SINCRON.COM.BR
ENDERECO COMPLETO:	RUA MANAUS, 51 - VILA BERTIOGA - SÃO PAULO/SP
ESTADO CIVIL:	DIVORCIADA
PROFISSÃO:	ADMINISTRADORA

MODALIDADE DE GARANTIA
[REDACTED]



INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE GARANTIA CONFORME ART 96, 1º DA LEI 14.133/2021.
SEGURO GARANTIA

Rua Manaus, 51
Vila Bertioga
03185-040
São Paulo - SP

São Paulo, 03 de Outubro de 2025

SALUTEM INDUSTRIA E Assinado de forma digital por
COMERCIO ELETRONICO SALUTEM INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA:07340978000141 ELETRONICO LTDA:07340978000141
Dados: 2025.10.03 16:23:25 -03'00'

SALUTEM INDUSTRIA E COMERCIO ELETRONICO LTDA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO
DIRETOR DE GENTE, GESTÃO, FINANÇAS E COMPRAS
DIRGF - INOVA - GOVES
assinado em 16/12/2025 17:46:18 -03:00

DOMINGOS SAVIO ALVES DE FARIA
DIRETOR DE OPERAÇÕES,LOGÍSTICA,TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO DE COMUNICAÇÃO, INFRAESTRUTURA E
MANUTENÇÃO
DIROP - INOVA - GOVES
assinado em 16/12/2025 17:49:30 -03:00

LILIANA CHIODO CHERFEN
CIDADÃO
assinado em 17/12/2025 09:40:32 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/12/2025 09:40:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROZILENE RIBEIRO FERREIRA DE ABREU (ANALISTA - CCCP - INOVA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-LJ4TNC>